

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.287 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 59

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P26 DE 4 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 inciso XI, do Decreto nº 78.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinando com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item III do artigo 102 da Constituição,

A partir de 21 de junho de 1969, Aristoteles de Mattos Fernandes, matrícula nº 2.153.320, no cargo de Médico, nível 22-B, do Quadro de Pes-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

soal — Parte Permanente — da SUDEPE (Processo nº 1.287-75). — *Josias Luiz Guimarães.*

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 inciso XI, do Decreto nº 78.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 33 — I — Conceder dispensa, a partir de 8 de março de 1976, a João Alberto Teixeira Mota, do encargo de Agente da SUDEPE, em São Luiz — MA.

II — Revogar a Portaria nº 145, de 26 de março de 1975, publicado no B.S.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, Tendo em vista a autorização presidencial exarada na E.M.DASP número 77-76, de 4 de fevereiro de 1976 e o que se contém no processo número 13.163-75, resolve:

nº 10, de 10 de abril do mesmo ano. — *Josias Luiz Guimarães*
Nº 34 — Conceder dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 1976, a Maria José Avelino Vallois, Oficial de Administração, nível 14-B, do encargo de Chefe da Turma de Financiamentos da Agência de Brasília — DF. — *Josias Luiz Guimarães.*

Nº 64-76-DP — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego abaixo relacionado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público.

Técnico de Administração — NS — 923.4 — Classe "A"

1 — Erivan da Rocha Lima
2 — Luzeldi Santos Moura.
Paulo Azevedo Berutti — Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 14.335 — Exonerar, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eraldo Marinho Miranda de Freitas, da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da Reitoria, a partir de 15 de janeiro de 1976, data em que tomou posse no Cargo em Comissão, de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

Nº 14.336 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Nunes Moreira, do Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Coordenador dos Órgãos Suplementares da Reitoria, a partir de 15 de janeiro de 1976, data em que tomou posse na Função de Confiança de Assessor do Reitor em Assuntos de Extensão Universitária, Código LT-DAS-120.1, do Quadro Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

Nº 14.337 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Abujamra Júnior, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Assuntos Culturais do Departamento de Assuntos Comunitários da Reitoria, a partir de 15 de janeiro de 1976, data em que tomou posse na Função de Confiança de Assessor do Reitor em Assuntos de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino, Código LT-DAS-102.1, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 3, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 14.340 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 21 de janeiro do corrente ano, à Solange Beduschi, ocupante do cargo de Oficial de Administração AF-201 12.A do Setor de Ciências da Saúde, matrícula nº 2.301.111, processo nº 91.442-76.

Nº 14.341 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 5 de novembro de 1975, a Douglas Manoel Manfredini, ocupante do cargo de Datilógrafo, AF-503.9.B, do Departamento de Administração da Reitoria, matrícula nº 2.424.064, Processo nº 87.093-75.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 87.188-75, resolve:

Nº 14.342 — Demitir de conformidade com o artigo 482, alínea "f"

Consolidação das Leis do Trabalho, a partir desta data, Eni Fornea Júnior, ocupante do emprego de Operário de Campo — CLT, do Setor de Ciências Agrárias. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIA Nº 14.345, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do Decreto nº 76.599, de 14 de novembro de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 4.º, item II do Decreto número 76.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nomear o Contador Lucio Sobania, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, Código LT-DAS-101.1, integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, DAS-100, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 76.599, de 14 de novembro de 1975. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 14.348 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 13 de fevereiro de 1976, a Mariana Wilma de Maria Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701.14.B, do Hospital de Clínicas, matrícula número 2.400.039. — Processo número 91.205-76.

Nº 14.349 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 13 de janeiro do corrente ano, a Therezinha Maria Thomé, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701.13.A, do Hospital de Clínicas, matrícula nº 2.401.840. — Processo nº 91.208-76. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIA Nº 14.376, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do Decreto nº 76.599, de 14 de novembro de 1975, resolve:

Designar Barchimio Sicupira Junior, Licenciado em Educação Física e Desportos, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Centro de Educação Física e Desportos, Código LT-DAS-101.1, da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares e da Tabela Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovada pelo Decreto nº 76.599, de 14 de novembro de 1975. — *Theodócio Jorge Atherino.*

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dbis, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 14.404 — Designar Maria Lúcia Baena Moreira, ocupante efetiva do cargo de Técnico de Administração — NS-923.7, desta Reitoria e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, do Departamento de Arquitetura do Setor de Tecnologia, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

N.º 14.407 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Setor de Ciências Biológicas e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias do referido Setor, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Luz Osório Lise — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Ciências Morfológicas.

Ary Wendhausen Rocha — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.1, do Centro de Microscopia Eletrônica.

Ruy Hoffmann — Agente Administrativo — SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Patologia Básica.

Wilson Lemberg — Agente Administrativo — SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Botânica.

Maria da Luz Guarise Malgouiro — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Zoologia.

Afonso Gava — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Genética.

N.º 14.408 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Setor de Tecnologia e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias do referido Setor, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Orlando Alfonso Spitzner — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.1, das Usinas Piloto de Tecnologia e Química.

Segismundo Rodak — Agente Administrativo — SA-801.6 — Chefe da Seção de Controle e Almoxarifado DAI-111.2.

Mario Carnasciali — Agente Administrativo — SA-801.6 — Chefe do Serviço de Apoio Administrativo DAI-111.3.

Adela Dec Gapiski — Agente Administrativo — SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Geologia.

Divani Silva Morking — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Mecânica.

Nome — Cargo — D.A.I.

Luci Moreira Baena — Agente Administrativo — SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Engenharia Civil.

Newton Carlos Grillo — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica.

Maria Eleonora Luz Faraco — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Lidice Metzker — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Tecnologia Química.

Lélia Bühner Leal — Técnica de Administração NS-923 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Engenharia Química.

Carlos Agostinho Salata — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Engenharia Mecânica. — *Theodócio Jorge*

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 14.411 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Centro de Recursos Audiovisuais e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias do referido Centro, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Sergio Nunes — Auxiliar de Assuntos Educacionais NM-1025.5 — Chefe do Serviço de TVE DAI-111.2.

José Alberto Caruso — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.1.

N.º 14.412 — Designar Manoel Neiva de Macedo, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, desta Reitoria e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, da Vice-Reitoria, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

N.º 14.413 — Designar Eralton Sexto, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, desta Reitoria e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Legislação Estatutária, Código DAI-111.2, do Departamento de Pessoal, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

N.º 14.444 — Designar Antonio Gomes de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, da Assessoria Especial de Segurança e Informações e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Informações, código DAI-111.2, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

N.º 14.415 — Designar Marlon Dorothy Bohne Pinto, ocupante efetiva do cargo de Agente Administrativo SA-801.5, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, do Departamento de Letras do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

N.º 14.417 — Designar os funcionários abaixo relacionados, da Imprensa Universitária e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária da referida Imprensa, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Oney Miranda — Artífice de Artes Gráficas ART-706.3 — Chefe da Seção de Paginação e Impressão DAI-111.2.

Aluizio Furman — Artífice de Artes Gráficas ART-706.2 — Chefe da Seção de Linotipia e Tipografia DAI-111.2.

Alberto Mialsky — Artífice de Artes Gráficas ART-706.4 — Chefe da Seção de Encadernação e Acabamento DAI-111.2.

N.º 14.418 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Setor de Ciências da Saúde, e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária do referido Setor, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Paulina Bulek — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Clínica Médica.

Vera Gross — Agente Administrativo — SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Medicina Forense e Psiquiatria.

Novendorá Rodrigues — Agente Administrativo — SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Estomatologia.

Bunice Ticoulat Freire Cortes — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Saúde Comunitária.

Odete Angelina Debiásio — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Toxicologia.

Jair Dandolini — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Odontologia Restauradora.

Jorge Cordeiro de Souza — Agente Administrativo — SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Farmácia.

Renato Francisco Ivanowski — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Odontologia.

Pedro Carvalho Ramos — Agente Administrativo — SAA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, do Departamento de Cirurgia.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 14.416 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Departamento de Pessoal desta Reitoria e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias do referido Departamento, criadas pelo Decreto número 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, SA-801, correlata com a função referida de acordo com o Decreto supracitado.

Nome — Cargo — D.A.I.
Maximiliano Tercius Flores de Melo — Datilógrafo SA-802.3 — Chefe da Seção de Controle de Pagamento DAI-111.3.

Maria da Glória Belo Valvi — Datilógrafa SA-802.3 — Secretária Administrativa DAI-111.1, do Departamento de Pessoal. — Theodócio Jorge Apherino.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 14.420 — Designar José Roberto Meireles, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, NS-931-2, desta Reitoria e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento a Função de Confiança de Chefe de Serviço de Artes Populares, Código DAI-111.3, do Museu de Arqueologia e Artes Populares, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 14.423 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, letra "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Augusta de Castro Correia, do cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Biblioteca Central e Centro de Bibliografia e Documentação desta Reitoria, a partir de 9 de março do corrente ano, data em que tomou posse no Cargo em Comissão

de Diretor da Biblioteca Central, código DAS-101.1.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 14.424 — Designar Enio da Silva Furtado, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, do Departamento de Contabilidade e Finanças e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Pagamento, Código DAI-111.2, do Departamento de Contabilidade e Finanças, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da categoria funcional de Técnico de Contabilidade NM-1042, correlata com a função referida de acordo com o Decreto supracitado.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975.

N.º 14.425 — Designar Maria Bernadete Bandeira Oliveira, ocupante do cargo de Datilógrafo SA-802.3, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, do Departamento de História do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores

ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Agente Administrativo SA-801, correlata com a função referida de acordo com o Decreto supracitado.

N.º 14.426 — Designar Moacyr dos Santos Xavier, ocupante do cargo de Contador NS-924.7, do Setor de Ciências Biológicas e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-111.2, do Setor de Ciências Biológicas do Departamento de Bioquímica, criada pelo Decreto número 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiências de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Agente Administrativo SA-801, correlata com a função referida de acordo com o Decreto supracitado.

N.º 14.427 — Designar Betty Carmen Barnack, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.6, do Departamento de Serviços Gerais e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, Código DAI-111.3, do Departamento de Serviços Gerais, criada pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores, ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Técnico de Administração NS-923, correlata com a função referida de acordo com o Decreto supracitado.

N.º 14.428 — Designar Antonio Manoel Nunes, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade NM-1042.5, da Imprensa Universitária e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão administrativa, Código DAI-111.3, da Imprensa Universitária.

Criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Técnico de Administração NS-923, correlata com a função referida de acordo com o Decreto supracitado.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 14.429 — Designar os funcionários abaixo relacionados, da Biblioteca Central, e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias da referida Biblioteca, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Maeve Lins Marques — Bibliotecária, NS-932.2 — Chefe da Biblioteca de Documentação e Referência da Biblioteca Central — DAI-111.3.

Ester Carneiro Giglio — Bibliotecária NS-932.2 — Chefe do Serviço de Processos Técnicos da Biblioteca Central DAI-111.3.

Elzire Terezinha Burigo — Agente Administrativo SA-801.6 — Secretária Administrativa DAI-111.1 — da Biblioteca Central.

Léa Terezinha Belcax — Bibliotecária, NS-932.2 — Chefe da Biblioteca do Setor de Ciências Agrárias DAI-111.3.

Zaira Bark — Bibliotecária, NS-932.4 — Chefe da Biblioteca do Setor de Ciências Sociais Aplicadas DAI-111.3.

Virginia de Castro Rodrigues — Bibliotecária, NS-932.2 — Chefe da Biblioteca do Setor de Ciências Exatas DAI-111.3.

Suzana Guimarães Castilhó — Bibliotecária, NS-932.4 — Chefe da Bi-

Fundo Rotativo Habitacional de Brasília

Decreto-lei nº 1.390 de 29-1-1975

Decreto nº 75.321 de 29-1-1975

Divulgação nº 1.248

Preço Cr\$ 5,00

A Venda

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

biblioteca do Setor de Ciências da Saúde DAI-111.3.

Vera Maria de Almeida Pinto — Bibliotecária, NS-932.2 — Chefe da Biblioteca do Setor de Educação ... DAI-111.3

Dulcinéia Gomes Delartre — Bibliotecária, NS-932.2 — Chefe da Biblioteca do Setor de Tecnologia DAI-111.3.

Maria Helena Barbieri Tamayuki — Bibliotecária, NS-932.2 — Chefe da Biblioteca do Setor de Ciências Biológicas DAI-111.3.

Aymara Feuerschitte Ribas — Bibliotecária, NS-932.2 — Chefe da Biblioteca do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes DAI-111.3.

N.º 14.430 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Setor de Ciências Aplicadas, e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias do referido Setor criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Suzano Stepulski Santos — Agente Administrativo — SA-801.6 — Chefe do Serviço de Apoio Administrativo DAI-111.3.

Lidia Elida Stanczyk — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Ciências Econômicas

Helena Conceição Espinola Gugelmin — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis

Luís Gonçalves Cataharian — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Direito.

Jamil José — Agente Administrativo — SA-801.6 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenadoria do Curso de Administração. — Theodócio Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 14.432 — Designar os funcionários abaixo relacionados, da Prefeitura da Cidade Universitária, e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias da referida Prefeitura, criada pelo Decreto número 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Jonder Kou — Agente Administrativo SA-801.6 — Chefe da Seção de Almoxarifado DAI-111.2.

Manoel dos Santos Ferreira — Motorista Oficial TP-1201.3 — Chefe da Seção de Transportes e Oficinas DAI-111.1.

N.º 14.433 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Departamento de Assuntos Acadêmicos, e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias do referido Departamento, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Aurélia Versalli Pereira — Agente Administrativo SA-801.6 — Chefe da Seção de Matrícula DAI-111.2.

Yara Rocha de França — Agente Administrativo SA-801.6 — Chefe da Seção de Registro de Diplomas DAI-111.2.

Irangy Jorgina Campos Amaro Soboll — Agente Administrativo SA-

801.5 — Chefe da Seção de Histórico Escolar DAI-111.2.

Milton Kemel — Agente Administrativo SA-801.6 — Chefe da Seção de Programação DAI-111.2.

Domicio Trochimczuk — Agente Administrativo SA-801.5 — Chefe da Seção de Controle DAI-111.2.

N.º 14.434 — Designar os funcionários abaixo relacionados, do Setor de Ciências Exatas, e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediárias do Setor, criadas pelo Decreto n.º 77.026, de 15 de janeiro de 1976:

Nome — Cargo — D.A.I.

Maria Glauce Moraes — Agente Administrativo DAI-111.2 do Departamento de Informática.

Pasqualin Muzica — Agente Administrativo SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2 do Departamento de Química.

Odair André Gorczyca — Agente Administrativo SA-801.4 — Secretário Administrativo DAI-111.2 do Departamento de Matemática.

Valdeci Ribas — Agente Administrativo SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2, da Coordenação do Curso de Química.

Lourival Brião — Agente Administrativo SA-801.5 — Secretário Administrativo DAI-111.2 da Coordenação do Curso de Física.

Danusta Wasytyk Santin — Datilógrafa SA-802.3 — Chefe da Seção de Mecanografia e Fotomicrografia DAI-111.2. — Theodócio Jorge Atherino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e no disposto do art. 32, letra "u", do Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 237 — Nomear, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Eel. Gustavo Fernandes de Lima Sobrinho, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, do Diretor do Departamento de Pessoal, desta Universidade.

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 16.351-76, resolve:

N.º 265 — Dispensar Vanilda Luna, Auxiliar de Administração "C", da Tabela de Pessoal Trabalhista, desta Universidade, da função gratificada de chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F, do Departamento de Ensino de Obstetria e Ginecologia do Centro de Ciências da Saúde, vigorando o presente ato a partir de 19 de fevereiro próximo findo. — Lyraldo Cavalcanti de Albuquerque — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 8917 DE 29 DE JANEIRO DE 1976

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 80.073-76, resolve:

Conceder exoneração a Alfeu Antonio Hausen Beck matrícula n.º 2.227.971, do cargo efetivo de Professor Adjunto, EC-502, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir

de 31 de janeiro de 1976. — Derblay Galvão.

PORTARIA Nº 8930 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 81719-76, resolve:

Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura o Professor Adjunto Ernesto Guilherme Ahrens, desta Universidade, para prestar assessoramento ao Departamento de Assuntos Universitários (DAU), pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 5 de fevereiro de 1976, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. — Helios Homero Bernardi.

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 80.875-76, resolve:

Conceder exoneração a Vania Maria Barin Moreira, matrícula n.º 2.294.562, do cargo efetivo de Laboratorista, P-1602.9B, do Quadro Suplementar desta Universidade, a partir de 20 de janeiro de 1976. — Helios Homero Bernardi.

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 81.300-76, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, a Fleurides Alves dos Santos, matrícula n.º 2.291.692, do cargo efetivo de Agente de Portaria, TP-1202.2B, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 1 de fevereiro de 1976. — Helios Homero Bernardi.

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 75.693, de 6 de maio de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 82.239-76 resolve:

N.º 8977 — Designar Antoninho Ildo Meneghelo, Agente Administrativo, LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer a Função de Secretário Administrativo do Colégio Álvaro Leitão de Irai do Centro de Tecnologia, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, código DAI.111.1.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 8978 — Dispensar, a pedido, Luiz Arlindo Ciocari, da Função de Secretário Administrativo do Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas, integrante do Grupo

Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, a partir de 18 de fevereiro de 1976.

N.º 8981 — Conceder exoneração a Luiz Arlindo Ciocari, matrícula n.º 2.291.676, do cargo efetivo de Agente Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 18 de fevereiro de 1976. — Derblay Galvão.

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 8982 — Conceder exoneração a Renell Luiz Girardello Rossato, matrícula n.º 2.292.-93, do cargo efetivo de Agente Administrativo, SA-801.6E, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 1.º de março de 1976.

N.º 8994 — Conceder exoneração a Vera Maria da Silva Camello, matrícula n.º 2.120.514, do cargo efetivo de Técnica de Laboratório, P-1601.14B, do Quadro Suplementar da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 2 de fevereiro de 1976.

N.º 9006 — Conceder exoneração a Paulo Roberto Wilson, matrícula n.º 2.265.583, do cargo efetivo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 1.º de março de 1976. — Helios Homero Bernardi.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 75.693, de 6 de maio de 1975, resolve:

N.º 9003 — Designar Eugenio Kelling Técnico de Administração ... NS-923.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer a Função de Diretor da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres do Departamento de Pessoal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.3.

PORTARIA Nº 9005-76

N.º 9005 — Designar Cezar Flores, Agente Administrativo LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer a Função de Chefe da Seção de Controle e Estatística Escolar do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 9004 — Dispensar Eugenio Kelling da Função de Chefe da Seção de Controle e Estatística Escolar do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2. — Helios Homero Bernardi.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS/RJ

JURISDIÇÃO SOBRE OS ESTADOS — RJ — ES — SE — AL — PE — PB — RN — CE — PI — MA

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas-RJ, em sua 3ª Reunião Ordinária do dia 21 de Ja-

neiro de 1976, em sua sede social na sobrelaje do Elix, do Ministério do Trabalho (RJ) nos termos da legislação em vigor (Art. 13 De. 63.283) de 26.9.68 concluiu por unanimidade o registro aos profissionais a seguir relacionados: Art. 13 — Provisoriamente — Célia Regina Pizar Santiago, sob o n.º 744; Primitivo Albacete de Souza, sob o n.º 745; José Júlio Pontes Corrêa da Silva sob o n.º 749; Maria Amélia Vieira de Macedo, sob o n.º 750; Art. 2º letra A Eliane de Freitas Machado sob o n.º 746; Ma-

Ligia da Cruz Bezerra, sob o nº 747 e Maria Augusta Pereira, sob o nº 748. Achavam-se presentes os Conselheiros: Roberto Carlos do Vale Ferreira, Presidente; Edson Schettine de Aguiar, Secretário-Geral; Mário Ramos Torres de Mello, Tesoureiro; Dante de Lima Vianna; Domingos Araújo da Cunha Gonçalves; Maria Lucia Pedrosa Angelica e Paulo Caríngi estes dois últimos suplentes convocados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1976. — Edson Schettine de Aguiar, Secretário-Geral

(Nº 458 — 18.3.76 — Cr\$ 50,00)
O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas-RJ, em sua 1ª reunião ordinária do dia 5 de janeiro de 1976, em sua sedesocial na sobreloja do Edif. do Ministério do

Trabalho (RJ), nos termos da legislação em vigor (Art. 13 — Dec. 63.283) de 26.9.68, concedeu por unanimidade registro aos profissionais a seguir relacionados: Art. 13 — Provisionamento — Joel Antonio Mattos, sob o nº 734; Léa Pires Gault de Lima sob o nº 735; Antonio dos Santos, sob o nº 736; Alisson Cardinali, sob o nº 737.

Em sua 2ª reunião ordinária do dia 14 de janeiro de 1976, foram aprovados os profissionais a seguir relacionados: Art. 13 — Provisionamento — Nêde de Fretas Vasconcelos, sob o nº 738; Donato O'liveira, sob o nº 739; Carlos Campbell Erlsolla, sob o nº 740; Ostris Moledo Pillar, sob o nº 741; Délio da Costa Alemãos, sob o nº 742 e finalmente a Firma SIKP — Serviço Internacional de Re-

lações Públicas, sob o nº 12. Art. 2º letra B Alis Simão, sob o nº 743.

Achavam-se presentes os Conselheiros: Roberto Carlos do Vale Ferreira, Presidente; Edson Schettine de Aguiar, Secretário-Geral; Mário Ramos Torres de Mello, Tesoureiro; — Dante de Lima Vianna; Maria Lucia Pedrosa Angelica; Paulo Caríngi e Sebastião Amodeo de Barros estes três últimos suplentes convocados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1976. — Edson Schettine de Aguiar, Secretário-Geral.

(Nº 457 — 18.3.76 — Cr\$ 70,00)
O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas-RJ, em sua 4ª reunião ordinária do dia 28 de janeiro de 1976, em sua sede na sobreloja do Edif. do Ministério do Trabalho (RJ), nos termos da legislação

em vigor (Art. 13 — Decreto número 63.283) de 26.9.68, concedeu por unanimidade registros aos profissionais a seguir relacionados: Art. 13 — Provisionamento — Adalberto Mussi de Albuquerque Maansur, sob o nº 752. Art. 2º — Letra A — Lucia Maria Oliveira de Melo, sob o nº 751.

Achavam-se presentes os Conselheiros: Roberto Carlos do Vale Ferreira, Presidente; Edson Schettine de Aguiar, Secretário-Geral; Mário Ramos Torres de Mello, Tesoureiro; Dante de Lima Vianna; Paulo Caríngi; Maria Lucia Pedrosa Angelica e Sebastião Amodeo de Barros estes três últimos suplentes convocados.

Rio de Janeiro 28 de janeiro de 1976. — Edson Schettine de Aguiar, Secretário-Geral.
(Nº 455 — 18.3.76 — Cr\$ 50,00)

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF nº 033, de 17 de setembro de 1974

MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, I

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1 009

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, I

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Financiadora de Estudos e Projetos

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade na Av. Rio Branco, nº 134, 6º andar, inscrita no CGC sob o nº 83749985-001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), regido pela Lei 6129, de 8 de novembro de 1974, com sede em Brasília e serviços nesta cidade na Avenida Rio Branco nº 124 — 11º andar, daqui por diante denominado Beneficiário, por seu representante legal tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), diante denominado Fundo, em projetos a cargo do Beneficiário, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira.

A FINEP, na qualidade de Secretária Executiva do Fundo de acordo com o Decreto 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de Cr\$ 17.646.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 374 de 13 de novembro de 1975.

Cláusula Segunda

1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei nº 719-1969, para aplicação no Projeto de Concessão de Boisas de Pós Graduação no Exterior.
2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira.

O Beneficiário se compromete a:
a) Colaborar com a FINEP quando solicitado na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao Projeto.

c) Pagar com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta

1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do Projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento do Projeto e financeiras sobre a aplicação dos recursos deste Convênio. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).
2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para sua apresentação.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Cláusula Quinta

1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste instrumento e de cujo teor será cientificada a Inspeção.
2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sexta

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem conveniados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1975. — Pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP: José Felício Ferreira — Bruno Luiz da Silveira. (Nº 47.264 — 14.12.75 — Cr\$ 155,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e, de outro, a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas.

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis (1976), a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães e a Prefeitura Municipal a seguir denominada apenas Prefeitura, por seu representante legal neste ato, Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Prefeito Municipal de Manaus, acordaram na celebração do presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I — Do Objeto

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por objeto a implementação do terminal pesqueiro de Manaus, mediante prévios estudos de viabilidade técnico-econômica, bem assim elaboração dos respectivos projetos consoante as diretrizes do Governo, consubstanciadas no Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca.

Parágrafo Único — Os trabalhos a que se refere esta cláusula serão desenvolvidos por uma Comissão Executiva integrada por dois representantes da Prefeitura e dois da SUDEPE, além do Coordenador Regional desta que será o seu Presidente.

II — Das Obrigações

Cláusula Segunda — As obrigações dos convenientes se traduzem em:

1 — Da Prefeitura

a) Concorrer, para execução dos trabalhos objeto deste instrumento, com o pessoal, material de consumo e permanente, bem assim veículos e outros recursos necessários.

b) fornecer o local, devidamente aparelhado, para a instalação da Comissão Executiva.

2 — Da SUDEPE

a) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à conta da rubrica orçamentária 04.15.0.891.549 e oriunda das seguintes fontes: Cr\$.. 1.740.044,29 (um milhão, setecentas e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) do PIN e Cr\$ 235.955,71 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos) do PROTERRA.

b) oferecer o assessoramento técnico necessário à execução dos serviços.

3 — Da Comissão Executiva

a) organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los eficientemente e dentro dos prazos estabelecidos.

b) apresentar à SUDEPE, trimestralmente, conforme cronograma de desembolso a prestação de contas dos recursos liberados, com a respectiva documentação, e, bem assim, em três vias o relatório de andamento dos trabalhos.

§ 1º Os recursos financeiros a que se reporta esta cláusula no seu item 2, alínea "a", serão depositados em conta especial, no Banco do Brasil S. A., Agência de Manaus, e movimentados pelo Presidente da Comissão Executiva.

§ 2º A primeira parcela dos recursos será liberada conforme cronograma de desembolso previamente aprovado pela SUDEPE e que é parte integrante deste ato. As demais serão após a entrega da prestação de contas da respectiva parcela liberada.

§ 3º Compete à Comissão Executiva a contabilização das importâncias recebidas da SUDEPE reservando-se a esta a fiscalização financeira mediante tomada de contas e auditoria.

III — Dos Prazos

Cláusula Terceira — A vigência deste convênio decorre da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos até a anulação dos projetos dele objeto.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de seis meses para a conclusão dos trabalhos afetos à Comissão Executiva.

Cláusula Quarta — As partes poderão ajustar forma de prorrogação, desde que assim existam os interesses comuns.

IV — Da Rescisão

Cláusula Quinta — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. A denúncia poderá ocorrer em qualquer época verificada a cessação das causas que originaram a avença. Nesta hipótese as partes comunicarão uma à outra e, dentro de trinta dias, contado da comunicação rescindir-se o convênio.

V — Dos Bens Adquiridos

Cláusula Sexta — Os bens adquiridos com recursos deste convênio serão escriturados conforme a modalidade de cada conveniente, e ficarão sob os cuidados da Comissão Executiva. Entretanto, findo ou rescindido este instrumento, serão restituídos à parte conveniente que concorreu para sua aquisição.

VI — Do Pessoal

Cláusula Sétima — O pessoal que, porventura e a qualquer título, for

admitido para a execução dos trabalhos de que trata este convênio não terá com a SUDEPE qualquer vínculo empregatício.

VII — Do Foro

Cláusula Oitava — Fica eleito o Foro de Brasília — DF, para conhecer das causas da execução e da interpretação das cláusulas deste convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e conformes os mencionados, firmam o presente em cinco vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, lavrado em livro próprio da SUDEPE, para que produza os legítimos efeitos de Direito.

Brasília, 16 de março de 1976. — Josias Luiz Guimarães — Jorge Teixeira de Oliveira

Testemunhas: Henoah da Silva Reis — Severino de Melo Araújo.

Ofício nº 224

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 30 de maio de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Estado de Goiás, através da sua Secretaria de Agricultura.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, na Cidade de Brasília — DF, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Estado de Goiás a seguir denominada apenas Secretaria por seu representante legal neste ato Dr. Luiz Barreto Corrêa de Menezes Neto, Secretário de Agricultura, acordaram no aditamento do Convênio celebrado em 30 de maio de 1975, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula — A SUDEPE se obriga a concorrer no presente exercício com a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à conta da verba 04.15.000.1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro de acordo com o Orçamento da União, para o atendimento das necessidades que envolvem as atividades do referido Convênio.

Segunda Cláusula — A Secretaria se obriga a concorrer, para a execução e durante a vigência deste convênio, com importâncias equivalentes no mínimo à contribuição financeira que, em cada exercício lhe destina a SUDEPE fixando, para o presente a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à conta da vigente Lei de Meios do Estado.

Terceira Cláusula — A vigência do presente instrumento decorre da sua publicação no Diário Oficial da União e do seu registro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, não se responsabilizando mutuamente as partes se este, por qualquer motivo, vier denunciado. Todavia deferido o registro, este Termo Aditivo produzirá seus efeitos jurídicos que retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 8 (oito) vias de um só teor e forma, lavrado em livro próprio da SUDEPE, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Brasília — DF, em 17 de março de 1976. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente — Luiz Barreto Corrêa de Menezes Neto, Secretário de Agricultura

Testemunhas: Octávio Augusto Botafogo Gonçalves — Anibal Vitor de Lemos

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Convênio que entre si celebram a Fundação João Pinheiro e a Fundação Universidade de Brasília, de compromisso de prestação de serviços, na forma abaixo discriminada:

A Fundação João Pinheiro, doravante denominada FJP, CGC nº 17464652-001, com sede à Av. João Pinheiro, nº 146 — 13º andar, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por um Presidente, Professor José Israel Vargas, e de outro lado a Fundação Universidade de Brasília, doravante designada FUB, sediada na Asa Norte Residencial, Campus Universitário, CGC nº 00038174-001, instituída pelo Poder Executivo Federal através do Decreto nº 500 de 15.1.62 em virtude da autorização contida no Cartório do 2º Ofício na cidade de Brasília, no Livro A-I, às folhas 265-273, sob o número de ordem 92, neste ato representada por seu Presidente, Reitor Amadeu Cury com poderes constantes no mencionado Estatuto, celebram o presente Convênio de compromisso de Prestação de Serviços, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por finalidade promover estudos para os quais a FUB possa prestar assistência através de seu pessoal e equipamentos especializados, a serem definidos por ambas as partes através de termos aditivos.

Cláusula Segunda — Para o cumprimento das finalidades deste Convênio, a FJP apresentará à FUB propostas específicas através de termos aditivos ao presente Convênio, os quais consubstanciarão as condições de participação técnica e financeira das partes.

Cláusula Terceira — Os termos aditivos, bem como suas eventuais alterações acordadas entre as entidades signatárias, passarão a fazer parte integrantes do presente Convênio, para todos os fins e efeitos.

Cláusula Quarta — Para execução dos trabalhos objeto do presente Convênio serão de responsabilidade da FJP:

1. Facilitar o uso de suas instalações para a consecução de todos os trabalhos inerentes ao presente Convênio e tomar as providências cabíveis à FJP;

2. Efetuar os pagamentos conforme montantes e sistemáticas definidas através de termos aditivos acordados entre as partes.

Cláusula Quinta — Na execução dos trabalhos objeto deste Convênio serão de responsabilidade da FUB:

1. Prover o pessoal técnico adequado ao eficiente cumprimento deste Convênio sujeito à aprovação da FJP empenhando-se no fiel cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido com ênfase nos seus prazos;

2. Facilitar o uso de instalações da FUB para a consecução de todos os trabalhos inerentes ao presente Convênio;

3. Facilitar à FJP o acesso a todos os dados coligidos e resultados obtidos durante o andamento dos trabalhos;

4. Substituir quaisquer elementos vinculados ao presente Convênio cuja atuação esteja incoerente com os objetivos e o Programa de Trabalho estabelecidos conforme solicitação justificada da FJP, e aprovada pelo Grupo de Planejamento.

Parágrafo único — É vedado o fornecimento a terceiros e a publicação total ou parcial, de dados ou resultados dos trabalhos deste Convênio, sem autorização por escrito da FJP, devendo a FUB orientar seu pessoal no sentido de evitar quaisquer comentários sobre os resultados obtidos.

Cláusula Sexta — O presente Convênio terá duração ilimitada, a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, a ser providenciada pela FUB e poderá ser cancelado em qualquer época, mediante comunicação por escrito de uma das partes à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a taxa de administração da FUB, prevista conforme Instrução da Reitoria nº 02-75 ressaltada no caso da rescisão.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas pelos convenientes.

E por estarem assim ajustados, firmam os convenientes o presente instrumento que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas adiante nomeadas.

Brasília, 11 de março de 1976. —
José Israel Vargas — Amadeu Cury
Testemunha: Murilo César Oliveira Ramos

Emp. nº 317

Quinto termo aditivo ao Convênio firmado em 10 de março de 1971 entre a Fundação Universidade de Brasília e o Juizado de Menores do Distrito Federal, tendo por objetivo o estágio remunerado de estudantes.

Pelo presente termo, de um lado, a Fundação Universidade de Brasília, representada por seu Presidente Reitor Amadeu Cury, e de outro lado, o Juizado de Menores do Distrito Federal, representado pelo Juiz de Menores, Doutor José Manoel Coelho, ajustaram aditar ao convênio que celebraram em 10 de março de 1971, as seguintes disposições:

Primeira — O prazo fixado na Cláusula Quinta daquele Convênio, com a redação dada nos Termos Aditivos de 17 de dezembro de 1972 e 31 de dezembro de 1973, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1976.

Segunda — Com referência à Cláusula Primeira daquele Convênio fica estabelecido que, na vigência do presente Termo Aditivo, os estudantes estagiários serão em número de 9 (nove), sendo 3 (três) do Curso de Direito, 4 (quatro) do Curso de Serviço Social, 1 (um) do Curso de Psicologia e 1 (um) do Curso de Biblioteconomia.

Terceira — Com referência ao Parágrafo Único da Cláusula Primeira daquele Convênio, fica estabelecido: a) que a Universidade indicará os candidatos que serão finalmente selecionados pelo Juiz de Menores; b) o Juiz de Menores poderá a qualquer tempo, solicitar substituição de estagiário por inadequação ao serviço.

Quarta — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E por estarem de acordo, firmam as partes convenientes o presente Termo Aditivo, com a assistência das duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 13 de fevereiro de 1976. —
Amadeu Cury — José Manoel Coelho
Testemunha: Murilo Cesar Oliveira Ramos

Emp. nº 317

**LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS
ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

B

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975

DECRETOS Nºs 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.F.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAIS E AVISOS

Taxas de Câmbio
COTACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Boletim N.º 32 Data: 16.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 35 Data: 17.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 38 Data: 24.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 33 Data: 17.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 36 Data: 20.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 39 Data: 25.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 34 Data: 23.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X)

Boletim N.º 37 Data: 23.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 40 Data: 26.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 41 Data: 27.02.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 42 Data: 03.03.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 43 Data: 04.03.76

Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar Americano, Dólares-Convênio, Libra Esterlina, etc.

(X) Alterada em relação à anterior

Boletim Nº 44 Data: 05.03.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,370	9,420
Dólar Canadense	9,370	9,420
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Yên	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Holandeses	NOMINAL	NOMINAL
Chêf. Suécia	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yên Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Teste	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yên	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterado em relação à anterior

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 13-76

Aviso de Transferência

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNRE), avisamos aos interessados que, por motivos de ordem administrativa, a Concorrência referente ao Edital n.º 13-76, cuja realização estava marcada para o dia 25 (vinte e cinco) do corrente, foi transferida "sine die".

Rio de Janeiro, 19 de março de 1976. — *Sálvan Borborema da Silva*,
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 70-76

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas SUPERINTENDÊNCIA ACADEMICA

CONCURSOS PÚBLICOS PARA AS CLASSES

DE MAGISTERIO SUPERIOR

EDITAL Nº 1-75

Concursos Públicos de Títulos e Provas para Professor Assistente. A Reitoria da Universidade Federal de Pelotas, cumprindo resolução do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP) e de acordo com o parecer da Comissão Especial de Concursos, por ele constituída,

Torna Público:

- 01 — **Período de Inscrições** — Estarão abertas por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições aos Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargos e empregos na classe de Professor Assistente da UFPel.
- 02 — **Lotação** — Os cargos e empregos, objeto do presente Edital, de acordo com o parecer da Comissão Especial de Concursos, se distribuem pelas Unidades, Departamentos e áreas de conhecimento enumerados no Anexo.
- 03 — **Local de Inscrição** — As inscrições deverão ser feitas pelos interessados na Superintendência Acadêmica da Universidade.
- 04 — **Requisitos para Inscrição** — O cargo ou emprego de professor Assistente será provido mediante Concurso Público de Provas e Títulos, aberto a portadores de diploma de Mestre ou de Doutor ou que hajam completado, à data de 13 de dezembro de 1974, três anos, no mínimo, de estágio probatório como Auxiliar de Ensino, nos termos da legislação em vigor.
- 05 — **Documentos necessários para a Inscrição** — A inscrição será requerida à Superintendência Acadêmica, instruída com os seguintes documentos (originais ou fotocópias autenticadas ou certidões):
 - 05.01 — diploma de curso superior;
 - 05.02 — diploma de Mestre ou de Doutor, relacionado com a área de estudos objeto do concurso (obtido em curso credenciado pelo CFE, ou em habilitação à Livre-Docência, ou em instituição nacional ou estrangeira, a juízo do COCEP) ou, ainda, comprovante de haver realizado estágio probatório de três anos, no mínimo, à data de 13 de dezembro de 1974, como Auxiliar de Ensino;
 - 05.03 — certificado de sanidade física e mental, fornecido pela Junta Médica da UFPel;
 - 05.04 — atestado de idoneidade moral, passado por dois professores universitários;
 - 05.05 — relação documentada de seus títulos e trabalhos publicados;
 - 05.06 — prova de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

- 05.07 — certidão negativa da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
 - 05.08 — título de eleitor;
 - 05.09 — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 05.10 — recibo de pagamento da taxa de inscrição.
- Estão dispensados do atendimento dos itens 05.01, 05.03, 05.04, 05.06, 05.07 e 05.09 os docentes em exercício na UFPel.

As inscrições, recebidas na Superintendência Acadêmica da Universidade, serão apreciadas pelos Conselhos Departamentais, que verificarão o atendimento das exigências do Edital, remetendo-as, uma vez aceitas, ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa (COCEP) para homologação.

Declarados inscritos, os candidatos serão classificados por escrito e a inscrição publicada em órgão de divulgação da UFPel.

- 06 — **Tela de Inscrição** — O candidato deverá recolher aos cofres da Universidade, através de depósito no Banco do Brasil, com guia apropriada, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), anexando as cópias correspondentes ao requerimento de inscrição.
- 07 — **Tipos de Provas** — O Concurso Público de Provas e Títulos constará de:
 - 07.01 — exame dos títulos (sendo computados somente os relacionados diretamente com a área de conhecimento em causa):
 - 07.01.1 — graus acadêmicos;
 - 07.01.2 — atividades de aperfeiçoamento;
 - 07.01.3 — atividades didáticas;
 - 07.01.4 — atividades científicas, artísticas ou profissionais;
 - 07.01.5 — atividades administrativas.
 - 07.02 — realização de uma ou mais das seguintes provas:
 - 07.02.1 — prova didática;
 - 07.02.2 — prova escrita;
 - 07.02.3 — prova prática;
 - 07.02.4 — prova de entrevista.

As disposições sobre as características dessas provas, os critérios para sua avaliação e para classificação e habilitação dos candidatos e outras instruções específicas, constam das Normas de Concurso da UFPel, aprovadas pelo COCEP.

- 08 — **Época de realização dos Concursos** — Os Concursos Públicos de Provas e Títulos, aqui previstos, serão realizados nas datas que as Unidades e os Departamentos determinarem, não podendo ultrapassar, entretanto, 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.
- 09 — **Habilitação e Classificação** — Serão considerados habilitados os candidatos que receberem da maioria dos examinadores nota igual ou superior a 7 (sete), os quais serão classificados pelas somas das notas finais apresentadas, em ordem decrescente, e indicados ao preenchimento das vagas existentes no Departamento correspondente.

Em caso de empate na soma das notas finais, prevalecerá a nota da prova de títulos e, se persistir o empate, prevalecerá a nota da prova didática.

O parecer da Comissão Examinadora será referendado pelo Conselho Departamental da Unidade respectiva que o remeterá ao COCEP para homologação.
- 10 — **Programa** — Os programas analíticos estarão à disposição dos interessados nas unidades de ensino correspondentes.
- 11 — **Regime Jurídico e Vencimentos do Cargo ou Emprego** — O regime jurídico do vínculo empregatício (cargo ou emprego) será o determinado pela Universidade de acordo com o disposto em lei. Os vencimentos mensais de Professor Assistente são os estabelecidos pela legislação em vigor.
- 12 — **Admissões** — Os candidatos que forem aprovados nos concursos previstos neste Edital serão admitidos na medida das possibilidades financeiras da Universidade.
- 13 — **Prazo para Vistas e Recursos** — Serão concedidas, na Superintendência Acadêmica, vistas das provas do Concurso a todos os candidatos que o desejarem até 10 (dez) dias após a publicação dos resultados, cabendo recursos, dirigido pelo interessado ao Presidente do COCEP, no mesmo prazo de vistas.

Pelotas, 11 de março de 1976. — Prof.ª Cecy Nova Cruz Sacco, Assessora para Assuntos Acadêmicos da UFPel.

Ofício nº 191.

VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	DEPARTAMENTO	UNIDADE
1 1 1	Química Analítica Bioquímica Química Orgânica	Química Analítica e Inorgânica .. Bioquímica Química Orgânica	Inst. de Química e Geociên. Inst. de Química e Geociên. Inst. de Química e Geociên.
3 1 2 2 1 1 1 2 1 1 3 1 1	Anatomia Humana do Curso de Odontologia Anatomia Humana do Curso Superior de Educação Física Histologia do Curso de Odontologia Anatomia dos Animais Domésticos do Curso de Veterinária Microbiologia do Curso de Odontologia Microbiologia do Curso de Veterinária Parasitologia do Curso de Veterinária Fisiologia Farmacologia Morfologia e Sistemática Vegetal Fisiologia Vegetal Genética do Curso de Agronomia Genética Quantitativa e de Populações	Morfologia Morfologia Morfologia Morfologia Microbiologia e Parasitologia Microbiologia e Parasitologia Microbiologia e Parasitologia Fisiologia e Farmacologia Fisiologia e Farmacologia Botânica Botânica Zoologia Zoologia	Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia Inst. de Biologia
1 1 1	Estética das Artes Plásticas Língua Inglesa Expressão Musical, Teoria e Percepção Musical	Estudos de Arte, Letras e Comuni- cação Estudos de Arte, Letras e Comuni- cação Música e Artes Cênicas	Inst. de Letras e Artes Inst. de Letras e Artes Inst. de Letras e Artes
1 1	Psicologia da Educação Didática		Departamento de Educação Departamento de Educação

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE SUPRIMENTO - SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/76

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, faz saber a quem possa interessar que se adia aberta a Concorrência Pública nº 06/76, que objetiva a aquisição de 230.400 metros de tecidos para uniforme de carteiro, conforme especificação nº 107/SEM/DS/DSC/76

2. - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para retirada do Edital, bastará que as empresas interessadas apresentem comprovante de que possuem Capital Social mínimo e integralizado no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzelros), podendo o documento de prova ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em imprensa oficial,

2.2 - A ECT se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, assim como reduzir ou aumentar as quantidades ora consideradas, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização

2.3 - Já assegurado ainda a ECT, o direito de inspecionar as instalações das concorrentes, se assim achar conveniente para fins de homologação da adjudicação, e da firma adjudicatária durante a fase de fabricação,

2.4 - No recebimento das propostas de que trata o item 4, os participantes deverão apresentar amostra dos tecidos na cor apresentada pela ECT e em tamanho de 2'x2. A não apresentação dessa amostra, implica em desclassificação automática do certame e a proposta não será recebida.

2.5 - Não serão aceitas propostas de empresas que mantenham ou tenham mantido litígio com a ECT, pelo não cumprimento de obrigações assumidas.

2.6 - A ECT não aceitará em hipótese alguma, mudanças nas especificações, tanto para as propostas como após a adjudicação.

2.7 - O material a ser cotado deverá ser procedência nacional tendo em vista o Decreto nº 74.908.

3. - HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitar-se a licitação, além das condições que são estabelecidas no item 2, as empresas já cadastradas deverão apresentar os documentos abaixo. As não cadastradas deverão ainda preencher ficha própria de cadastramento.

3.1.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

3.1.2 - Inscrição Comercial, no caso de firma comercial.

3.1.3 - Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhada da prova da Diretoria em exercício.

3.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício

3.1.5 - Último balanço geral, e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas.

3.1.6 - Faturamento do último exercício.

3.1.7 - Carteira negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da interessada.

3.1.8 - Atestado de 3 (três) estabelecimentos bancários sendo um da Agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial.

3.3 - Os documentos relacionados nos sub-ítem 3.1.1 a 3.1.8 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, até as 18:00 horas do dia 26 de Abril de 1976, no Departamento de Serviços Gerais, localizado no 3º andar do Bloco 3 do Conjunto Pasteur, situado na Av. W-4 Sul Q. 712/912 - Brasília - DF.

3.4 - Os documentos relacionados nos sub-ítem 3.1.1 a 3.1.8 serão examinados pela Comissão de Licitação e ficarão a disposição dos interessados para eventual verificação na primeira parte da reunião de recebimento das propostas de acordo com o item 4.2.2 do presente Edital, salvaguardando os itens 3.1.5 e 3.1.6 que a ECT reserva ao sigilo.

4. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As 10:00 horas do dia 27 de Abril de 1976, terá lugar o recebimento das propostas, no mesmo local descrito no item 3.3. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, em envelopes lacrados, datilografados em vernáculo, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando externamente "PROPOSTA", a modalidade e o número de ordem da licitação.

4.2 - A reunião para recebimento das propostas será desenvolvida de acordo com os sub-ítem abaixo, cronologicamente:

4.2.1 - Inicialmente os concorrentes apresentarão as amostras dos materiais de acordo com o item 2.4. Os concorrentes que não cumprirem esta solicitação serão convidados a deixar a reunião e suas propostas não serão recebidas e este fato constará da Ata de Reunião.

4.2.2 - A falta de qualquer documento descrito nos itens 3.1.1 a 3.1.8 será analisada pela Comissão de Licitação que decidirá pela aceitação ou não da proposta do concorrente faltoso.

4.2.3 - A aceitação pela Comissão de Licitação da proposta de concorrente faltoso com algum documento relacionado nos itens 3.1.1 a 3.1.8 é soberana e visa garantir princípio de universalidade da licitação. A não aceitação, também soberana, desclassifica automaticamente o concorrente não sendo recebida a respectiva proposta.

4.3 - Terminada a fase de verificação dos documentos de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas, que deverão ser formuladas em papel timbrado da firma em 02 (duas) vias datadas e assinadas pelo representante legal da concorrente.

4.4 - Além da cotação de preços e demais especificações, as propostas deverão indicar o seu prazo de validade, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.5 - As propostas deverão especificar, em algarismos e por escrito o preço unitário por metro do material.

4.5.1 - Estará automaticamente desclassificado o concorrente que apresentar proposta que contenham oferta de abatimento de preços em relação aos demais licitantes.

4.6 - Os preços ofertados serão irrevogáveis para toda a compra e deverão ser cotados para entrega nos Almoxarifados das Diretorias Regionais de:

SÃO PAULO - Rua Quatro 354 - Km 1,5 - Via Dutra, Vila Maria, ou

PERNAMBUCO - Rua São Mateus, 391 - Iputinga, ou

RIO DE JANEIRO - Rua Leopoldo Bulhões 530

4.7 - Na falta de indicação das despesas com frete, embalagem, e IPT, fica implícito que as mesmas estão inclusas no preço apresentado.

5. - JULGAMENTO

5.1 - Para efeito de julgamento das propostas apresentadas nesta licitação, serão considerados:

5.1.1 - A qualidade do produto;

5.1.2 - O preço;

5.1.3 - O prazo de entrega do material;

5.1.4 - Idoneidade financeira e técnica das firmas licitantes.

6. - PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo máximo para entrega de todo o material especificado neste Edital é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, devendo a adjudicatária entregar parceladamente no mínimo, nas proporções:

30% nos 15 a 30 dias

30% de 30 a 60 dias

40% de 60 a 90 dias.

6.2 - Os prazos estabelecidos apenas poderão ser prorrogados a critério da ECT, por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de administração, perfeitamente caracterizado.

7. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 - Toda a entrega deverá ser efetuada diretamente, no Almoxarifado das Diretorias Regionais de Pernambuco, ou Rio de Janeiro, ou São Paulo, cujos endereços encontram-se no item 4.6 deste Edital.

7.2 - O recebimento do material, considerar-se-á efetivado após a inspeção realizada pelo Almoxarifado receptor.

8. - GARANTIAS E SANÇÕES

8.1 - A empresa vencedora deverá, depositar na Tesouraria do Departamento de Finanças - Setor Hoteleiro Sul - Bloco B - Edifício Telex - 1º andar - Brasília - DF, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do contrato, a título de caução para garantia do fornecimento. Tal valor poderá ser representado por OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL, LETRAS DO TESOURO NACIONAL, CARTA DE FINANÇA BANCÁRIA, válida por prazo igual ou maior ao da entrega total do material, CHEQUE NOMINAL a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ou MOEDA CORRENTE NACIONAL.

8.2 - A garantia ficará retida até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, após o que, observadas as demais condições deste Edital, será devolvida sem juros ou correção monetária.

8.3 - A firma adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, caso o ajuste seja rescindido por infringência de qualquer das condições deste Edital e/ou da Autorização de Fornecimento,

9. - PAGAMENTO

9.1 - Para o pagamento do preço ajustado a fornecedora deverá apresentar suas faturas datilografadas citando o número da Autorização de Fornecimento e o nome, número da conta e endereço da Agência do Banco com o qual opera, reservando-se a ECT, o prazo de 15 (quinze) dias para o exame e liquidação das mesmas.

9.2 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a adjudicatária deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento pela ECT a ser contado da data da reapresentação.

9.3 - Todos os pagamentos serão efetuados pela ECT por meio de depósito em conta bancária, devendo a firma vencedora da concorrência declarar os bancos com os quais opera e os números das respectivas contas de acordo com o item 9.1.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a adjudicatária das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à durabilidade do material.

Brasília, 25 de março de 1976.

CARLOS BOTELHO DE SAUS
CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO.

CONCORRÊNCIA Nº 07 /1.976

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, faz saber a quem possa interessar, que se acha aberta a Concorrência Pública Nº 07 776, para aquisição de MALOTES DE LONA na cor verde nº 1 e 2.

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação objetiva a aquisição, pela ECT, de:

Item 01 - MALOTE VERDE Nº1 - (conforme especificação nº 183/DS/DSG) - 40.000

Item 02 - MALOTE VERDE Nº2 - (conforme especificação nº 184/DS/DSG) - 50.000

2. - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para retirada do Edital, com os respectivos desenhos e especificações as firmas interessadas deverão apresentar comprovante de Capital mínimo registrado e integralizado no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), podendo o documento de prova ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em imprensa oficial.

2.2 - A ECT se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte a presente licitação assim como reduzir ou aumentar as quantidades ora consideradas, ou mesmo dividir entre 2 (dois) ou mais participantes, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

2.3 - Fica assegurado ainda a ECT, o direito de inspecionar as instalações das concorrentes, se achar conveniente para fins de homologação da adjudicação e da firma adjudicatária durante a fase de fabricação.

2.4 - No recebimento das propostas de que trata o item 4 os participantes deverão apresentar um protótipo de cada malote especificado, para ser objeto de parecer técnico. A não apresentação de cada um dos malotes dentro das especificações fornecidas, poderá implicar em desclassificação automática do concorrente e a proposta poderá não ser recebida, ficando a critério da Comissão de Licitação. Os protótipos ficarão sujeitos a destruição parcial ou total, com vistas ao parecer técnico do produto.

2.5 - Não serão aceitas propostas de empresas que mantiverem ou tenham mantido litígio com a ECT, pelo não cumprimento de obrigações assumidas.

2.6 - Não serão levadas em consideração propostas de material, que não seja o solicitado.

2.7 - A ECT não aceitará em hipótese alguma mudanças, nas especificações, tanto para as propostas como após a adjudicação.

2.8 - O material a ser cotado, deverá ser de procedência nacional, atendendo ao Decreto nº 74.908.

3. - HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitar-se à Licitação além das condições gerais estabelecidas no item 2, as firmas cadastradas deverão apresentar os documentos abaixo. As não cadastradas deverão ainda preencher a ficha própria de cadastramento.

3.1.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

3.1.2 - Inscrição Comercial no caso de firma comercial.

3.1.3 - Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.5 - Último balanço e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

3.1.6 - Faturamento do último exercício.

3.1.7 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da interessada.

3.1.8 - Atestados de 02 (dois) estabelecimentos bancários, sendo um da Agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.1.10 - Atestados de desempenho anterior de trabalho assemelhados, fornecidos por 03 (três) pessoas de direito público ou privado.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação, em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Os documentos relacionados nos sub-ítems 3.1.1 a 3.1.10 deverão ser apresentados em 02 (duas) vias até às 16:00 horas do dia 26 de Abril de 1976, no Departamento de Serviços Gerais localizado no 3º andar do Bloco 3 do Conjunto Pasteur, situado na Av. N-4 Sul - Super Quadra Sul 712/912 - Brasília - D.F.

3.4 - Os documentos relacionados nos sub-ítems 3.1.1 a 3.1.10 serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação.

4. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As 16:00 horas do dia 27 de Abril de 1976 terá lugar o recebimento das propostas, no mesmo local descrito no item 3.3. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias em envelope fechado e lacrados.

4.2 - A reunião para recebimento das propostas será de senrolada de acordo com os sub-ítems abaixo, cronologicamente:

4.2.1 - Inicialmente os concorrentes apresentarão os protótipos de acordo com o item 2.4. Os concorrentes que não cumprirem esta solicitação, poderão ou não, a critério da Comissão de Licitação, serem convidados a deixar a reunião, e suas propostas não serão recebidas e este fato constará da Ata de Reunião.

4.2.2 - Vencida a etapa do item 4.2.1, será abordada ou não pela Comissão de Licitação, a Documentação dos concorrentes, descrita nos sub-ítems 3.1.1 a 3.1.10.

4.2.3 - A falta de qualquer documento descrito nos sub-ítems 3.1.1 a 3.1.10, será analisada pela Comissão de Licitação que decidirá pela aceitação ou não da proposta do concorrente faltoso.

4.2.4 - A aceitação pela Comissão de Licitação da proposta de concorrente faltoso com algum documento relacionado nos sub-ítems 3.1.1 a 3.1.10 é soberana e visa garantir princípio da universalidade da licitação.

4.3 - Terminada a fase de verificação dos documentos de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas, as quais deverão ser formuladas em papel timbrado da firma, em 02 (duas) vias, datadas e assinadas pelo representante legal, da concorrente.

4.4 - Além da cotação de preços e demais especificações, as propostas deverão indicar seu prazo de validade, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.5 - As propostas deverão especificar, em algarismos os preços unitários e globais do material, assim como a somatória dos mesmos.

4.5.1 - Estará automaticamente desclassificado o concorrente que apresentar propostas que contêm oferta de abatimento de preços em relação aos demais licitantes.

4.6 - Os preços ofertados serão irreeajustáveis para toda a compra e deverão ser cotados para entrega direta no Almoxarifado da Diretoria Regional da ECT em São Paulo.

4.7 - Na falta das indicações das despesas com frete embalagem o TPI fica implícito que as mesmas estão inclusas no preço do produto.

5. - JULGAMENTO

5.1 - Para efeito de julgamento das propostas apresentadas nesta licitação, serão considerados:

5.1.1 - A qualidade do produto acabado e materiais empregados na fabricação.

5.1.2 - O preço.

5.1.3 - O prazo de entrega do material

5.1.4 - As quantidades a serem entregues por mês.

5.1.5 - Idoneidade financeira e técnica das firmas licitantes

6. - PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo máximo para entrega de todo o material especificado neste Edital é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, devendo a adjudicatária entregar parceladamente no mínimo, nas proporções:

30% nos 1^{os} 30 dias
30% de 30 a 60 dias
40% de 60 a 90 dias

6.2 Os prazos estabelecidos apenas poderão ser prorrogados a critério da ECT, por motivo de força maior ou caso fortuito, ou ato de administração, perfeitamente caracterizado.

7. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Todas as entregas e respectivas quantidades deverão ser efetuadas diretamente no Almoxarifado da Diretoria Regional da ECT, em São Paulo, cujo endereço indicamos abaixo:

DR/SÃO PAULO
RUA QUATRO - Nº 354
VILA MARIA

7.2 Na entrega, os malotes deverão estar acondicionados de conformidade com o estabelecido nas especificações em anexo.

7.3 O recebimento do material considerar-se-á efetivado após a inspeção realizada pelo Almoxarifado receptor de acordo com as normas afixadas pela ECT e que estão definidas nas especificações.

8. - GARANTIAS E SANÇÕES

8.1 A Empresa vencedora deverá depositar na Tesouraria do Departamento de Finanças, Setor Hoteleiro Sul, Bloco B - Edifício Telex - 1º andar - Brasília - D.F., o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do contrato a título de caução para garantia do fornecimento. Tal valor poderá ser representado por OBRIGAÇÕES REALIZÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL, LETRAS DO TESOIRO NACIONAL, CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, válida por prazo igual ou maior ao da entrega total do material, CHEQUE NOMINAL A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ou MOEDA CORRENTE NACIONAL.

8.2 A garantia ficará retida até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, após o que observadas as demais condições deste Edital, será devolvida sem juros, ou correção monetária.

8.3 A firma adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, caso o ajuste seja rescindido por infirigência de qualquer das condições deste Edital e da Autorização de Fornecimento.

8.4 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada pela ECT, caso a adjudicatária deixe de efetuar da forma contratada a entrega da quantidade mínima prevista para o primeiro mes, fazendo jus apenas ao recebimento da quantidade entregue e considerada aceita, e sujeitando-se as penalidades estabelecidas.

9. PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do preço ajustado será efetuado pela ECT, na conformidade do recebimento do material, devendo a fornecedora, para tal fim, apresentar suas faturas datilografadas, acompanhadas de atestado de recebimento do material, reservando-se a ECT o prazo de 10 (dez) dias para exame e liquidação das mesmas.

9.2 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a adjudicatária deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento pela ECT a ser contado da data da reapresentação.

9.3 - Todos os pagamentos serão efetuados pela ECT por meio de depósito em conta bancária, devendo a firma vencedora da presente Concorrência declarar os bancos com os quais opera e os números das respectivas contas, com os nomes das agências.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a adjudicatária das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades, relativas à qualidade e durabilidade do material.

Brasília, 25 de março de 1976

CARLOS BOTEIHO DE PAULA
CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

CGC Nº 00336701-0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os Senhores Acionistas avisados de que se encontram à sua disposição, na sede da Sociedade, no SCS-4, Bloco A, número 49, em Brasília, Distrito Federal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 22 de março de 1976. —
Masachika Ikawa, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(Dias: 24, 25 e 26-3-76)

(Nº 2.445-B — 23.3.76 — Cr\$ 60,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

CGC 00.000.000/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
3ª Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 2 de abril

próximo, às 14 horas, em terceira e última convocação, a fim de deliberar sobre:

1) Homologação do aumento de capital, de Cr\$ 5.760.000.000,00 para Cr\$ 11.520.000.000,00, decidido em Assembléia Geral Extraordinária de 23 de outubro de 1975.

2) Incorporação do "Fundo para prejuízos eventuais" ao "Fundo de Provisão", mediante alteração do artigo 38 dos Estatutos.

3) Investimentos imobiliários do Banco em Brasília. Critérios de utilização de residências oficiais e funcionais compreendidas nessa programação.

4) Constituição da Brazilian Finance and Investment Corporation, com sede em Toronto, Canadá, e participação acionária do Banco no Banco Unido de Fomento, sediado em Santiago, Chile, e na Brasilinvest S.A. — Investimentos, Participações e Negócios, com sede em São Paulo.

5) Assuntos de interesse geral da sociedade.

Continuarão suspensas as transferências de ações.

Brasília, 26 de março de 1976. —
Angelo Calmon de Sá, Presidente.
Dias: 26 — 29 e 30.3.76

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

DECRETO-LEI Nº 5, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.253

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.168

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 2

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.A.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00